



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## **ATA Nº. 11/11**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE**

*Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA  
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA  
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA  
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES**

*Às dezassete horas e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.-----*

*Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Vereador Nuno Ferrão, no uso da palavra suscitou a questão de no passado sábado, dia 28 de maio, a zona dos pescadores, da Praça da Brasília, do parque e também a Urbanização do Cruzeiro na Atalaia, terem sofrido inundações de grande dimensão, dificultando ou mesmo fechando ao trânsito várias ruas e avenidas da nossa cidade e da Atalaia. Seria expectável que após as obras verificadas na zona ribeirinha da cidade, estas situações deixassem de acontecer, nas zonas baixas da cidade. -----*

*A Senhora Presidente da Câmara, disse que: "O sistema funciona, agora quando a chuva é muita, não existe bacia de retenção, nem sarjetas, nem valas que por*

mais limpas que estejam que consigam conter essa quantidade de precipitação, e a prova é que 10 minutos depois da chuva ter abrandado e parado estava tudo em ordem. Os Bombeiros efetuaram as limpezas, tendo feito intervenção na Avenida dos Pescadores, na Atalaia, ao pé do chafariz, mas de facto não existem sistemas perfeitos, nem sistemas que funcionem quando estamos perante uma situação diluvial.”-----

*O Senhor Vereador Nuno Canta disse que: “O sistema que temos montado permite minimizar muito as grandes chuvadas e permite drenar águas pelo menos ter um espaço para onde drenar a água, e essa situação funciona e neste caso funcionou também. Agora, o que há de facto aqui é que nós tivemos perante uma precipitação muito elevada numa altura muito complicada, que é a altura uns tempos depois das chuvas onde já existe alguma acumulação de folhas e flores e que de algum modo também criam algum problema à drenagem das águas. Na Avenida dos Pescadores continuamos a ter aquele sistema que não tem capacidade para drenar a água, o que origina que as sarjetas em vez de sugarem a água começam a deitá-la para a rua, o que origina uma inundação até às zonas dos lancis e que foi isso que voltou a acontecer. No entanto, a partir daí o nosso sistema começa a drenar água para outro lado, para um sistema alternativo que entra em funcionamento com um rasgo que existe ao longo da estrada que começa a drenar essa água. No fundo é assim, sempre que existe uma grande chuvada existe sempre uma pequena inundação na zona de rua para resolver estas situações os nossos Serviços Municipalizados limitam a passagem do trânsito nessa zona, porque mesmo com a água até ao lancil os automobilistas ao passarem provocam ondas e ao fazerem essa onda transborda por cima do passeio, podendo entrar água para dentro da casa dos moradores. Uma outra situação que falou é na zona da Praceta César Ventura que é em frente à Casa da Criança, que temos uma grande afluência de água quando existe este tipo de chuvadas. Este largo tem tendência para inundar, quase sempre fica porque faz uma espécie de cotovelo até à rua que vai para o parque, depois tem que escoar para baixo para a Caixa Agrícola e nós ainda não conseguimos solucionar, mas existe uma solução técnica para isto, mas ainda não está implementado e sempre que existir uma chuva deste tipo, vai existir este problema. A solução técnica passa pela colocação de um dispositivo que permite o amortecimento da velocidade da água, isto é, ser um espaço que enche e que amortece e que permite que a água não fique à superfície, ficando no interior de um caixotão. Uma outra solução passa também por instalar uma bacia de retenção de água na zona da rotunda do Isidoro.”-----*

*O Senhor Vereador Renato Gonçalves, no uso da palavra, leu três Saudações, cujo teores a seguir se transcrevem: “1 – SAUDAÇÃO AO CLUBE NATAÇÃO*



AM  
jm

**DO MONTIJO** – A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o Clube Natação do Montijo pelos resultados desportivos alcançados, nas diferentes provas em que tomou parte durante o mês de março de 2011. O Clube Natação do Montijo esteve presente no Torneio Regional do Nadador completo de Cadetes que decorreu nos dias 5 e 6 de março, nas piscinas de Corroios, organizado pela Associação de Natação de Lisboa. Esta prova, destinada ao escalão mais jovem da natação de competição, reuniu 155 atletas de 24 clubes da ANL. Neste torneio, que consiste em nadar obrigatoriamente 5 provas, nas quais os atletas necessitam de uma pontuação média mínima, o Clube Natação de Montijo conseguiu colocar 6 atletas. Rafael Sobral e Diogo Santos (ambos Cadetes B) classificando-se, respetivamente, em 7º e 8º lugar. Em cadetes A, Ema Rosário classificou-se na 11ª posição; Talsa Eduardo em 40º, Beatriz Pereira em 43º e Catarina Quendera em 44º. O Clube Natação do Montijo esteve representado no Campeonato Zonal de Infantis Zona Sul realizado em Sines nos dias 11, 12 e 13 de março. Este campeonato corresponde ao Campeonato Nacional de inverno, que se divide em Zona Norte (o qual se disputou em Viseu) e Zona Sul (que se disputou em Sines). O Campeonato Zonal contou com a participação de 60 clubes de 7 associações de natação regionais incluindo Leiria, Interior Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores. Na prova participaram 384 atletas que reuniam os tempos mínimos nacionais de acesso à competição. Do Clube Natação do Montijo participou Sofia Alves (Infantis B – 12 anos), que se sagrou Campeã Nacional Zona Sul, na prova de 200m Costas. Sofia Alves, que no primeiro dia de provas obteve nos 400m Estilos e 100m Costas o 9º e o 12º lugar, respetivamente; No segundo dia conquistou o 5º lugar nos 200m Estilos. Finalmente no terceiro dia de provas subiu ao 1º lugar do pódio para receber a medalha de ouro dos 200m Costas. O Clube Natação do Montijo esteve nos Campeonatos Regionais de Juvenis, Juniores e Seniores, da Associação de Natação de Lisboa, que decorreram nos dias 11, 12 e 13 de março, nas Piscinas do Estádio Universitário de Lisboa (50 metros). Participaram 378 atletas (202 masculinos e 176 femininos) em representação de 25 clubes. Do Clube Natação do Montijo participaram 7 atletas: 3 juniores femininos (Catarina Mendes, Ana Raquel Batista e Sara Tenrinho), 1 Juvenil feminino (Sofia Mendes), 1 Juvenil A masculino (Rui Torrão) e 2 Juvenis B masculinos (Manuel Alves e Rui Correia). Em grande destaque esteve Catarina Mendes com 3 subidas ao pódio para receber as medalhas correspondentes a dois segundos lugares e um terceiro. Catarina Mendes classificou-se em 2º lugar na prova de 50m costas, assim como nos 50m Livres e conquistou a 3ª posição nos 50m Mariposa. A excelente prestação de Catarina Mendes não se ficou por aqui, tendo alcançado a 5ª posição na prova de 100m Mariposa e o 9º lugar nos 400m Livres. Mas não foi só a Catarina Mendes que conseguiu lugares no “Top Ten”, Rui Correia (Juvenil B) classificou-se em 8º nos

100m Bruços e em 10º nos 200m Bruços. Também o Juvenil B Manuel Alves, alcançou o 9º lugar nos 100m de Bruços e a 9ª posição nos 100m Costas. Em Juvenis A, Rui Torrão classificou-se em 9º nos 100m Costas e em 9º nos 200m Costas. Sara Tenrinho obteve a 7ª posição nos 1.500m Livres. Assim, saudamos e felicitamos os atletas e as suas famílias. Saudamos e felicitamos o clube, os seus órgãos sociais, técnicos e associados. **2 – SAUDAÇÃO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA BONS AMIGOS** – A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita a Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia do Afonsoeiro, pelos brilhantes resultados desportivos alcançados no Campeonato Regional Sul nas disciplinas de tiro à bala. Em carabina deitada de 50m consagrou-se Campeão Regional Máximo Borges. Em segundos lugares em pistola standard 25m classificaram-se como Vice-Campeões Regionais a equipa formada por Artur Trafaria, Giorgio Cerruti e Máximo Borges. Felicitamos todos os atletas, pelos resultados alcançados, a quem desejamos os maiores sucessos desportivos e pessoais. Felicitamos a Associação, seus dirigentes, técnicos e sócios, pelos resultados conseguidos. **3 – SAUDAÇÃO:** 1 – Ao Clube Olímpico do Montijo por se ter sagrado Campeão Distrital de Setúbal da 1ª Divisão, tendo ascendido à 3ª Divisão Nacional, no escalão sénior. 2 – Ao Ginásio Clube de Montijo por se ter sagrado Campeão Nacional de hip hop, no escalão de juvenis. 3 – Ao Montijo Basket Associação, por se ter sagrado Campeão Nacional da 1ª Divisão de Basquetebol, no escalão sénior feminino, tendo ascendido, neste escalão, à Liga Portuguesa de Basquetebol feminino. Saudamos os clubes desportivos vencedores, os seus atletas, dirigentes, técnicos e associados, a quem desejamos as maiores felicidades pessoais e desportivas.”-----

*A Senhora Presidente da Câmara, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: “A União Europeia instituiu, em 2011, o Ano Europeu do Voluntariado, uma vez que o número de cidadãos atualmente envolvido em trabalho voluntário é insuficiente e é preciso promover uma cidadania mais ativa com vista a alcançar os objetivos de desenvolvimento do milénio. -----*

*A propósito do Ano Europeu do Voluntariado, considero importante trazer hoje à reunião de câmara algumas reflexões sobre o papel das Misericórdias e do Estado em pleno século XXI. -----*

*No ano de 1498, precisamente no mesmo ano em que Vasco da Gama descobriu o caminho marítimo para a Índia, nascia a obra das Misericórdias. -----*

*As Misericórdias e o voluntariado têm ao longo dos tempos caminhado de mãos-dadas. Desde a fundação das Misericórdias até aos nossos dias, que gestos de voluntários têm forjado a história destas instituições. -----*



*Ao longo da história das Misericórdias, o voluntariado surge como uma presença constante na sua missão, plasmada na doação e generosidade das Catorze Obras de Misericórdias ou catorze campos de ação/setores de intervenção. -----*

*Consideradas como as pioneiras do voluntariado em Portugal as Misericórdias têm até, alguns anos atrás, desenvolvido a sua atividade com o recurso à força de trabalho do voluntariado. -----*

*Pelo trabalho de apoio social que têm vindo a prestar nas áreas da saúde, de apoio aos idosos, às crianças, aos mais pobres e excluídos, as Misericórdias sempre contaram com o apoio do Estado e das autarquias locais. Só a título de exemplo, nos últimos quatro anos em isenções de taxas a Câmara Municipal de Montijo contribuiu com 78 mil euros para a Santa Casa da Misericórdia de Montijo e com 23 mil em 2010 para a Santa Casa da Misericórdia de Canha. ----*

*A par da sua atividade assistencialista, apoiada ao longo dos anos pelo Estado, as Misericórdias têm vindo a transformar-se em importantes investidores da chamada economia social, solidária, ou terceiro setor, como lhe quisermos chamar. No plano institucional, a Economia Social encontra consagração constitucional sob a designação de "setor cooperativo e social", através dos artigos 80º e 82º da Constituição da República. -----*

*A tradição do voluntariado tem vindo aos poucos e ao longo do tempo a dar lugar a um "Setor não lucrativo português que, numa perspetiva comparada", de autoria de uma equipa coordenada por Raquel Campos Franco, com dados de 2002, apontava como representando 4,2% do PIB. -----*

*Em termos europeus, este setor representa 10% do conjunto das empresas europeias, o correspondente a 2 milhões de organizações e a 6% do emprego total. -----*

*Atualmente as Misericórdias têm vindo a travar uma luta para combinar a visão tradicional existencialista ou solidária com uma visão moderna, consubstanciada na sua integração numa robusta economia social de emprego, sustentável e independente. -----*

*É nesta visão de independência das Misericórdias que se enquadra a entrevista dada ao jornal Voz das Misericórdias de janeiro de 2011, pelo presidente da Instituição, Manuel de Lemos. -----*

*Nessa entrevista o presidente da União das Misericórdias é categórico: "O nosso caminho deve ser de independência. Ou nos transformamos num ramo frágil da economia pública e vivemos dependentes de subsídios, como vivem muitas instituições privadas de economia em Portugal, ou vivemos como uma instituição social que não quer nada com o Estado e temos de viver da caridade. Mas a caridade só por si não nos permite cumprir a missão e ajudar as pessoas de forma permanente e duradoura. Só conseguiremos ter atividades se formos fortes, coesos e independentes. É verdade que vivemos um pouco divididos e só sobreviveremos*

*se mantivermos a nossa independência. Se nos encostarmos, se ficarmos nas mãos de uns ou de outros, o nosso caminho será inevitavelmente de menoridade". (fim de citação). -----*

*Estas declarações merecem todo o meu apoio, pois considero que elas deviam ser inspiradores da relação que estas instituições devem ter com o Estado em pleno século XXI, onde o Estado abandona o antigo estatuto de Estado-tutela para se assumir como Estado-parceiro, o que representa uma mudança profunda no seu posicionamento face à sociedade civil e às suas organizações representativas. ----*

*Espero que o Conselho Nacional para a Economia Social, recentemente criado, possa vir a clarificar as regras desta cooperação e a proporcionar uma maior transparência estatística, que nos permita possuir dados atualizados sobre o peso e a importância real da economia social nas contas nacionais. -----*

*Além do mais, defendo que as Misericórdias, bem como outras instituições de solidariedade Social que recebem dinheiros públicos devem prestar contas públicas da sua atividade, informando como, onde e quando foram aplicados os dinheiros públicos. É essa ética da responsabilidade e da transparência que permite às comunidades locais e aos cidadãos confiarem nas suas instituições e pagarem os seus impostos ou taxas conscientes e confiantes de que o seu dinheiro está a ser utilizado ao serviço do bem público e comum. Só assim é possível escrutinar se o desempenho dos cargos são ou não remunerados ou de algum modo participados. -----*

*No atual contexto de evolução de consciência das sociedades em relação ao rigor na utilização dos dinheiros públicos é de saudar iniciativas como o Dia Europeu do Voluntariado, que podem contribuir para o reforço da força voluntária, assim como é de saudar as instituições que querem consolidar a sua independência, de forma a depender o menos possível dos apoios do Estado, como também é de saudar as que, recebendo, direta ou indiretamente, dinheiros públicos, tudo fazem para prestar contas públicas e cultivar os valores da transparência, do rigor e da responsabilidade." -----*

*Foi presente para aprovação a Ata número 10/2011, tendo sido aprovada por unanimidade. -----*

*A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artigo 19.º, 2.ª Parte do Código do Procedimento Administrativo fosse incluída uma Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, tendo-lhe sido atribuído o número 527/11. -----*

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido entre 16 de maio de 2011 e 27 de maio de 2011: - Licenças Administrativas: 7; - Alterações: 1; - Comunicações Prévias: 5;*



AM  
jm.

- *Informações Prévias: 3; - Legalizações Proposta 4037/01: 1; - Autorizações de Utilização: 5; - Propriedade Horizontal: 1 e Certidões: 1 e Loteamentos: 2. -----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

***1 – PROPOSTA N.º 515/11 – RATIFICAÇÃO NOS TERMOS NO N.º 3 DO ARTIGO 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, DA DECISÃO DE DENÚNCIA DE TRÊS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO EM QUE O MUNICÍPIO É ARRENDATÁRIO*** - *Tendo como objetivo uma redução dos encargos da autarquia, através da racionalização de meios disponíveis, julgou-se oportuno pôr fim aos contratos de arrendamento dos locados sítios na Avenida 25 de Abril, n.º 41, 2.º Direito, onde funciona a CPCJ; na Avenida dos Pescadores, n.ºs 35, 37 e 39, Rés do chão e quintal, onde funciona a Fiscalização Municipal e Rua Gomes Freire de Andrade, n.º 19, 1.º andar, onde funciona a Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, todos na cidade do Montijo, em virtude de existir a possibilidade de albergar tais serviços em instalações da autarquia, a partir do início do próximo mês de outubro. O regime jurídico do arrendamento fixa um prazo de comunicação ao senhorio, com antecedência não inferior a cento e vinte dias, sobre a data em que se pretende a cessação, pelo que houve a necessidade de expedir comunicação de denúncia dos contratos de arrendamento, tendo em vista o respeito daquele prazo, não tendo sido possível agendar o assunto para a última reunião de Câmara. Assim, considerando a situação como circunstância excecional e urgente, **PROPÕE-SE:** que o Executivo Municipal delibere ratificar a competência para a comunicação de denúncia dos referidos contratos de arrendamento, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----*

***Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----***

***2 – PROPOSTA N.º 516/11 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEGÕES*** - *A Câmara Municipal de Montijo, tem por objetivo dignificar o poder local democrático e continuar a sua descentralização cultural com particular incidência na área da Leitura Pública, através da criação de mais um Pólo da Biblioteca Municipal Manuel Geraudes da Silva. Com o objetivo de contribuir para que a Junta de Freguesia de Pegões possa prestar um serviço melhor e com dignidade à população, permitindo à referida Junta de Freguesia a instalação da sua nova Sede, bem como disponibilizar à comunidade o acesso dos diversos recursos informacionais, através duma extensão dos serviços da*

*Biblioteca Publica Municipal do Montijo; Considerando que o presente Comodato permitirá ao Município a instalação do Pólo da Biblioteca Municipal Manuel Galdes da Silva; Considerando que o presente Comodato permitirá ainda a utilização partilhada do Auditório existente no Edifício. **PROPONHO:** A aprovação do Contrato de Comodato em minuta a celebrar entre o MUNICIPIO DE MONTIJO e a JUNTA DE FREGUESIA DE PEGÕES, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -- **Deliberação:** Aprovada por Unanimidade, tendo sido incluído um novo parágrafo com o seguinte texto: "Considerando o disposto na alínea b) n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e bem assim nos artigos 1129 e seguintes do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966. -----*

## **II - DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 – PROPOSTA N.º 517/11 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 03/2010 – DECISÃO** - *Considerando que: 1. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 07/06/2010, foi mandado instaurar processo disciplinar à assistente técnica Alda Maria Fragateiro Outeiro Mota Guarda; 2. O processo disciplinar visa apurar se determinada infração atribuída a determinado trabalhador se verificou, de facto. 3. Para tanto e nos termos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (ED), foram efetuadas todas as diligências reputadas pertinentes e necessárias à descoberta da verdade, designadamente a inquirição da participante, Senhora Presidente da Câmara, a inquirição de várias testemunhas e a junção de diversos documentos; 4. Concluída a instrução, apurou-se que a arguida Alda Guarda cometeu a infração disciplinar discriminada nos artigos de acusação 1.º a 46.º (fls. 104 a 108); 5. A acusação foi notificada à arguida através de ofício n.º 1061/11, de 21 de janeiro de 2011, entregue em mão; 6. Foi concedido à arguida o prazo de dez dias para a mesma apresentar a sua defesa; 7. O mandatário da arguida apresentou defesa por escrito, enviada por correio registado com aviso de receção, em 7 de fevereiro de 2011 (fls. 111 a 116); 8. O mandatário da arguida juntou um relatório médico circunstanciado, uma procuração forense e arrolou uma testemunha que foi inquirida, na presença daquele, em 04/03/2011, pelas 14 horas 30 minutos; 9. Das diligências referidas no ponto 3, da defesa apresentada e dos documentos juntos aos autos concluiu-se pela existência de violação grave dos deveres de prossecução do interesse público, de zelo e de correção, por parte da trabalhadora visada, sendo os atos praticados suscetíveis de serem qualificados como infração disciplinar, de acordo com o processo disciplinar n.º 3/2010 e respetivo relatório final que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos; 10. A violação grave dos deveres identificados no parágrafo anterior, nos termos supra referidos, consubstancia uma infração disciplinar, pelo que há lugar à aplicação da sanção correspondente, que, na*





AM  
jm

presente situação, se considera justa e adequada a pena de suspensão, por um período de 30 (trinta) dias. Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere por escrutínio secreto, ao abrigo do artigo 14.º n.º 4 e 55.º do ED e artigo 24.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte: A. Homologar o relatório final e conclusões (de 25 de maio de 2011) do processo disciplinar n.º 03/2010, anexo à presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido; B. Em consequência, deliberar a aplicação da pena de suspensão por um período de 30 (trinta) dias à trabalhadora com contrato em funções públicas por tempo indeterminado Alda Maria Fragateiro Outeiro Mota Guarda, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alínea c), 10.º, n.ºs 3 e 4 e 17.º do ED, com os efeitos previstos no artigo 11.º, n.ºs 2 e 3 do ED, por violação dolosa e grave dos deveres de prossecução do interesse público, de zelo e de correção. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação tomada por Escrutínio Secreto: Aprovada por Unanimidade.** -----

**2 – PROPOSTA N.º 518/11 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 04/2010 – DECISÃO** - Considerando que: 1. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 24/06/2010, foi mandado instaurar processo de inquérito para apuramento dos factos relativos à alegada afirmação de autoria de um texto sobre o Maestro Jorge Peixinho, por parte do trabalhador Henrique Jorge Moreira dos Santos Antunes; 2. Um processo de inquérito visa esclarecer uma situação concreta, designadamente se determinados factos ocorreram ou não e em que termos e/ou quem os praticou. 3. Para tanto e nos termos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (ED), foram efetuadas todas as diligências reputadas pertinentes e necessárias à descoberta da verdade, designadamente a inquirição da participante, de várias testemunhas e a junção de diversos documentos; 4. Das diligências referidas no ponto anterior, concluiu-se pela verificação da violação, com negligência, dos deveres de prossecução do interesse público, de zelo, de obediência e de lealdade, por parte do trabalhador Henriques Antunes, sendo os atos praticados suscetíveis de serem qualificados como infração disciplinar, de acordo com o relatório final do processo de inquérito (fls. 50 a 57 do processo); 5. A existência de conduta integradora de infração disciplinar dá lugar à aplicação da sanção correspondente, que, na presente situação, se considera justa e adequada a pena de repreensão escrita; 6. Nos termos do artigo 28.º do ED, a pena de repreensão escrita é aplicada sem dependência de processo, mas com audiência e defesa do arguido; 7. O trabalhador foi ouvido e, notificado para efeitos do artigo 28.º do ED, não apresentou defesa, não juntou provas, nem requereu a sua realização; 8. Assim, foi elaborado relatório, em 26 de maio de 2011, que se junta e se dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui que os factos apurados e praticados pelo trabalhador constituem infração disciplinar

por violação, com negligência, dos deveres de prossecução do interesse público, de zelo, de obediência e de lealdade. Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere por escrutínio secreto, ao abrigo do artigo 14.º n.º 4 e 55.º do ED e artigo 24.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte: A. Homologar o relatório final e conclusões (de 26 de maio de 2011) do processo de inquérito n.º 04/2010, unexo à presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido; B. Em consequência, deliberar a aplicação da pena de repreensão escrita ao trabalhador com contrato em funções públicas por tempo determinado Henrique Jorge Moreira dos Santos Antunes, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alínea a), 10.º, n.º 1 e 15.º do ED, por violação, com negligência, dos deveres de prossecução do interesse público, de zelo, de obediência e de lealdade. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação tomada por Escrutínio Secreto: Aprovada por Unanimidade. -----**

### **III - DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

#### ***I – PROPOSTA N.º 519/11 – DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO N.º 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA -***

*Considerando que: 1. De acordo com o Decreto n.º 19/2008, de 01 de julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo decreto, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto no n.º 1 e 3 do artigo 10.º do citado Decreto n.º 19/08. 2. Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efetivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. 3. Face à necessidade de acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a atividade económica do Concelho neste domínio de atividade, entendeu-se privilegiar o objetivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de renúncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. 4. Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Sra. Presidente, no período compreendido entre 14 de maio de 2011 e 27 de maio de 2011, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela*



AM  
jm

fazendo parte integrante. **PROPONHO:** Que a Câmara Municipal ratifique todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Sra. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 14 de maio de 2011 e 27 de maio de 2011, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**2 – PROPOSTA N.º 520/11 – ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO** – No processo supra referenciado, o requerente solicitou a aprovação da alteração da licença de operação de loteamento relativamente aos parâmetros estabelecidos para o lote 5, constituído pelo Alvará de loteamento n.º 201/95, atualmente sito no Bairro dos Pescadores, Lote 5, freguesia e concelho de Montijo, ao abrigo do estipulado no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2454/19950213. **Considerando que:** A alteração solicitada pelo interessado versa acerca do aproveitamento do desvão da cobertura do edifício de habitação coletiva, desvão esse com a área de 145,50 m<sup>2</sup>. Considerando decisão tomadas em casos semelhantes, as áreas vinculadas para arrumos como aproveitamento de desvão de cobertura não são contabilizadas para efeitos de índices urbanísticos, no que se refere às áreas brutas de construção, razão pela qual se verifica que os parâmetros do loteamento que são alterados se enquadram dentro dos valores máximos previstos no P.D.M. Montijo, enquadrando-se igualmente no disposto no artigo 24.º do RMUE, no que respeita às condições para autorização do aproveitamento do desvão de cobertura. Mais, não existindo aumento do número de fogos e tendo presente o estipulado na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de setembro, verifica-se não haver lugar ao cálculo de áreas de cedência, tendo igualmente em conta que as mesmas são imputadas ao fogo. Considerando que o aumento de área de construção proposta não se refere à Habitação, considera-se não haver necessidade de criação de qualquer lugar de estacionamento, (Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março). Esta alteração não tem implicações nos valores totais estipulados para os índices urbanísticos consagrados no Plano Diretor Municipal de Montijo e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, uma vez que se poderá considerar um sótão não habitável. Também não há que salvaguardar áreas de cedências para espaços verdes e de equipamento, por se tratar de uma área que não se enquadra na Portaria n.º 216-B/2008, 03 de março relativa às operações de loteamento. A presente alteração de loteamento enquadra-se nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, uma vez que as alterações que se traduzam na variação das áreas de implantação e construção até 3%, desde que não impliquem aumento do n.º de fogos, alteração de parâmetros

urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras **formalidades**. **PROPONHO:** A aprovação da alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 201/95, relativamente aos parâmetros estabelecidos para o lote 5, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**3 – PROPOSTA N.º 521/11 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS HERDEIROS DAS HERANÇAS ABERTAS POR ÓBITO DE CARLOS PILAR NEPOMUCENO GOUVEIA DIMAS E MARIA CECÍLIA PEIXINHO DOS SANTOS DIMAS – PROCESSO PO-06/11** - Na sequência do meu despacho de 03/02/11 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 16/12/09, procedeu à vistoria do imóvel que confina com a Praça da República, n.º 58 e 59 e Travessa Serpa Pinto, em Montijo, de que são proprietários os Herdeiros do Património pertencente à Herança aberta por óbito de Carlos Pilar Nepomuceno Gouveia Dimas – Maria Clotilde Tavares Dimas Almeida Fernandes, Jorge Carlos Tavares Dimas, Maria Cândida Rodrigues Tavares Dimas, e os Herdeiros do Património pertencente à Herança aberta por óbito de Maria Cecília Peixinho dos Santos Dimas – Maria Leontina dos Santos Dimas, Clotilde Maria dos Santos Dimas, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificados os Herdeiros, nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, apresentaram alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, na redação conferida pelo D. L. n.º 26/10 de 30/03, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **PROPONHO:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria a ela apenso, sejam notificados aos Herdeiros do Património pertencente à Herança aberta por óbito de Carlos Pilar Nepomuceno Gouveia Dimas – Maria Clotilde Tavares Dimas Almeida Fernandes, Jorge Carlos Tavares Dimas, Maria Cândida Rodrigues Tavares Dimas, e aos Herdeiros do Património pertencente à Herança aberta por óbito de Maria Cecília Peixinho dos Santos Dimas – Maria Leontina dos Santos Dimas,



AA  
jm

Clotilde Maria dos Santos Dimas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade, tendo sido incluído no 1º Parágrafo 3ª linha depois da morada o seguinte texto: "...No qual é propriedade integra as heranças indivisas não partilhadas abertas por óbito de...". -----

#### **IV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

**1 – PROPOSTA N.º 522/11 – 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS** – Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações", tantas quantas as que se repute necessárias. Dispõe o n.º 8.3.2.2. que "As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso." Considerando a necessidade de efetuar a 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011-2014, Plano de Atividades Municipal para 2011-2014 e ao Orçamento, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011-2014, Plano de Atividades Municipal para 2011-2014 e ao Orçamento para 2011, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.4. e 8.3.2.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e três abstenções, duas do Partido Social Democrata e uma da Coligação Democrática Unitária. -----

**2 – PROPOSTA N.º 523/11 – MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO** - A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: -----

1. " Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos,

*incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo.” -----*

2. *“Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.” -----*

*No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. No ano de 2010 foi aprovada a portaria nº474/2010 de 1 de julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o setor público administrativo. Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação nº1/2010, intitulada de “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”. Em 28 de abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (<http://www.portalautarquico.pt>) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais. Com vista à elaboração do projeto de consolidação final deve ser remetido à entidade consolidante um conjunto de documentos a elaborar anualmente pelas entidades que compõem o perímetro de consolidação. Deve ser elaborado um manual de consolidação (ponto 1 da orientação 1/2010 da portaria nº474/2010 de 1 de julho). O manual de consolidação é composto pelos seguintes documentos: plano de contas; calendário das operações; regras relativas à definição do perímetro de consolidação; organigrama do grupo; métodos de consolidação aplicáveis; procedimento de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações internas e as instruções para a elaboração do dossier de consolidação. Considerando que: -----*

1. *No início de cada exercício cabe à entidade consolidante definir e divulgar às entidades inseridas no perímetro de consolidação as orientações subjacentes ao processo de consolidação (ponto 4 da orientação nº1/2010 da portaria nº474/2010 de 1 de julho); -----*
2. *Estas orientações devem ser aprovadas pela Câmara Municipal (ponto 4.6.1 das instruções do SATAPOCAL para a consolidação). -----*
3. *O SATAPOCAL considerou o ano de 2010 como o ano zero da consolidação de contas no subsetor das autarquias locais; -----*
4. *O SATAPOCAL estipulou disposições transitórias para o exercício de 2010 de acordo com as quais (ponto 4.7) as orientações subjacentes ao processo de consolidação deverão ser aprovadas pela Câmara até 31 de maio; -----*
5. *No dia 18 de maio, data da última reunião de Câmara as orientações não estavam concluídas, **Propõe-se:** -----*

*Que este Executivo Municipal delibere ratificar a aprovação do manual de consolidação que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos*



*AM*  
*jm*

do n.º3 do art. 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e duas do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária. -----

**3 – PROPOSTA N.º 524/11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA -** A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: -----

1. “ Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo.” -----
2. “Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.” -----

No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. No ano de 2010 foi aprovada a portaria n.º474/2010 de 1 de julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o setor público administrativo. Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação n.º1/2010, intitulada de “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”. Em 28 de abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (<http://www.portalautarquico.pt>) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais. Considerando que: -----

1. As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas, aprovadas e apreciadas pelos órgãos municipais (art.º47º da LFL); -
2. As demonstrações financeiras devem se ser aprovadas pelo órgão executivo de modo a serem apreciadas pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte ao que respeitam (ponto 4.7.1 das orientações do SATAPOCAL) **Propõe-se:** -----

*Que este Executivo Municipal delibere aprovar as demonstrações financeiras consolidadas que se unexam e fazem parte integrante da presente proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----*

*A Senhora Presidente da Câmara, sobre a Prestação de Contas leu a Informação, cujo teor se transcreve: **“CONSOLIDAÇÃO DAS CONSTAS DA CÂMARA E DOS SMAS** -- A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: 1. “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo.” 2. “Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.” No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. No ano de 2010 foi aprovada a portaria n.º 474/2010, de 1 de julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o setor público administrativo. Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação n.º 1/2010, intitulada de “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”. Nos termos do ponto 5.4 da orientação n.º 1/2010 constante na portaria n.º 474/2010 de 1 de julho a CMM ficaria dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas, porque em 31/12/2010 os SMAS tinham um total de proveitos inferiores a 10 000 000€ e o número de trabalhadores empregados em média durante o ano de 2010 foi inferior a 250. Mais, estes requisitos verificaram-se durante dois anos consecutivos. Em 28 de abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (<http://www.portalautarquico.pt>) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais. Nos termos da alínea c) do ponto 4.2.1 das orientações do SATAPOCAL os regimes de dispensa e exclusão de consolidação não se aplicam às câmaras. Assim, preparou-se a consolidação com base nas orientações do SATAPOCAL. As contas consolidadas devem ser discutidas nos órgãos quando se discutem as contas individuais de cada entidade que faz parte do perímetro de consolidação. O SATAPOCAL estipulou disposições transitórias para o exercício de 2010 de acordo com as quais (ponto 4.7) as orientações subjacentes ao processo de consolidação deverão ser aprovadas pela*



AM  
jm

Câmara até 31 de maio; Começou por se preparar o manual de consolidação e quase em simultâneo a prestação de constas consolidada da Câmara e SMAS que são as únicas entidades que fazem parte do perímetro de consolidação. O método de consolidação aplicável foi o da simples agregação, aplica-se quando, na ausência de qualquer participação no capital das entidades consolidadas, se verifica um efetivo controlo administrativo por parte da entidade consolidante (como é o caso, no perímetro de consolidação definido para os municípios, dos serviços municipalizados). Este método traduz-se na soma algébrica dos balanços, das demonstrações dos resultados e dos mapas de execução Orçamental das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação, designadamente dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre essas entidades, sem prejuízo do disposto no n.º 6.4, alínea b) da Orientação. Uma vez que não existem contas consolidadas de anos anteriores para analisar a evolução e as contas da CMM e dos SMAS já foram discutidas, pouco existirá a acrescentar, no entanto destacam-se algumas situações onde pelo facto de se ter agregado as contas dos SMAS os valores modificaram-se significativamente: - Imobilizações Corpóreas líquidas aumentaram cerca de 7.000.000€ mantendo-se os bens de domínio público, as imobilizações incorpóreas e os investimentos financeiros iguais aos da CMM. - As dívidas de terceiros aumentaram cerca de 1.400.000€. - A nível de depósitos bancários e caixa existiu um aumento de cerca de 1.500.000€. - O total de amortizações aumentou em cerca de 20.000.000€ e as provisões em 571.000€. - As dívidas a terceiros aumentaram cerca de 2.000.000€. - Os Resultados Operacionais diminuíram 500.000€. - Resultado Líquido do Exercício diminuiu em 229.343,59€.”-----

<b>Ativo Líquido</b>	<b>CMM</b>	<b>SMAS</b>	<b>Total</b>
Bens de domínio público	8.668.430,95	0,00	8.668.430,95
Imobilizações incorpóreas	35.093,10	0,00	35.093,10
Imobilizações Corpóreas	83.866.222,80	7.282.647,41	91.148.870,21
Investimento Financeiro	1.330.715,00	0,00	1.300.715,00
Dívidas de Terceiros – Curto Prazo:	832.996,22	1.465.348,02	2.298.344,24
Depósitos em instituições financeiras	1.160.120,63	1.559.416,21	2.719.536,84
Dívidas a Terceiros	6.705.826,47	2.203.863,29	8.909.689,76
Total Amortizações Acumuladas	20.534.925,32	20.742.521,66	41.277.446,98
Total Provisões	331.025,88	571.360,81	902.386,69

<b>Resultados</b>	<b>CMM</b>	<b>SMAS</b>	<b>Total</b>
Resultados Operacionais	2.413.480,63	-535.817,99	1.877.662,64

Resultado Líquido do Exercício	2.426.316,36	-229.343,59	2.196.972,77
--------------------------------	--------------	-------------	--------------

*Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e três abstenções, duas do Partido Social Democrata e uma da Coligação Democrática Unitária.*-----

#### **V – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 – PROPOSTA N.º 525/11 – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011: - 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2011** - Proponho que: A Câmara municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 25/05/2011, titulada pela proposta n.º 105/11, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. (Proposta subscrita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração)-----

*Deliberação: Aprovada por Unanimidade.*-----

#### **VI - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE**

**1 – PROPOSTA N.º 526/11 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À SCUPA E À TERTÚLIA TAUROMÁQUICA DO MONTIJO, PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO** – As festas Populares de S. Pedro, fazem parte de nossa existência coletiva, da nossa identidade enquanto Montijenses. Ao longo dos tempos a organização das Festas Populares de S. Pedro tem revestido várias formas, embora a responsabilidade financeira tenha sido sempre da Autarquia, este ano e por despacho da Senhora Presidente de 21 de março último a Comissão de Festas Populares/2011 tem a seguinte composição:-----

- **Presidente** José Francisco dos Santos
- **Representantes CMMontijo** Ricardo José Castanho  
Maria Lúcia Carreira Almeida Araújo  
Paulo Jorge Jordão Brás
- **Representantes SCUPA** José Maria Lourenço dos Santos  
Maria João Rodrigues da Silva Santos
- **Representantes Páteo das Faena** Henrique Martins e João Pereira

As tradições são a nossa memória coletiva, nesse sentido a importância de reunir sinergias em termo de organização das Festas Populares de S. Pedro para que os desafios dos novos tempos mantenham vivas as suas 3 dimensões: - A Religiosa; - A Religiosa – Profana; - A Profana. Nestes termos propõe-se: - A atribuição de um subsídio à SCUPA no valor de 20.000,00€, destinado à organização de toda a dimensão Religiosa das Festas Populares de S. Pedro 2011, hem como os tradicionais almoço e noite do Pescador. – A atribuição de um subsídio à Tertúlia Tauromáquica do Montijo no valor de 13.860,00€ destinado à organização da



*tradicional noite de comes e bebes e toda a dimensão Profana, (Largadas de touros). Código Orçamental: 05.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

*Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----*

**2 – PROPOSTA N.º 527/11 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO VIP MANICURE NO CTJA** - *Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro”; Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. **Propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a UAU 3 – Teatro Lda., para realização do espetáculo **VIP Manicure**, no próximo dia 9 de junho do corrente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----*

*Pelas dezanove horas foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18*

de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, foram retomados os trabalhos pelas dezanove horas e um minuto, prosseguindo-se a Ordem de Trabalhos. -----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.-----

E eu, *Joselvina Maria Guedes Barbosa*, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*  
Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor